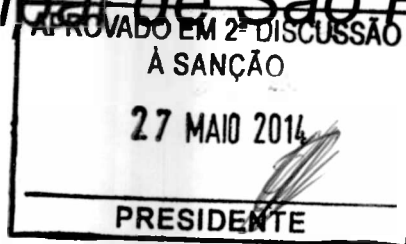
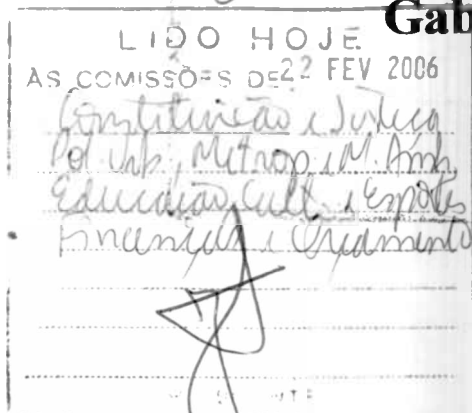


Câmara Municipal de São Paulo



Gabinete Vereador Milton Leite



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0082/2006

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada de "**Rua Erminio Scanferla**", a atual Rua Projetada, Jardim Vale Verde, Distrito do Jardim Ângela.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

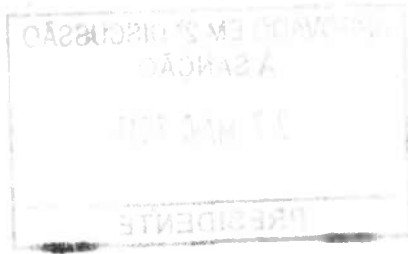
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

Milton Leite
Vereador

Matéria PL 82/2006. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=176947>.



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
rubricação rubricados sob
nº 2010
Em 24/03/06
Ass: _____
Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100106

Folha nº 02 do proc.
Nº 82 de 06
Adelina Cezine - M. Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo prestar justa homenagem ao Senhor Erminio Scanferla, dando seu nome a um logradouro da Capital, localizado no bairro em que residiu durante 45 anos.

Natural da cidade de Padova, Itália, Ermino Scanferla, nasceu em 29 de dezembro de 1905, filho de Vittorio Scanferla e de Joana Scanferla.

Casou-se com Dna. Maria Assumpção Scanferla e desta união teve um filho, motivo de grande orgulho.

Foi um dos primeiros moradores nesse Bairro, construindo sua residência fixa e também construiu uma oficina mecânica, barbearia e uma Olaria que funcionou por mais de 25 anos.

Foi um homem simples que exercendo sua profissão com muita dignidade, conquistou a simpatia e o respeito de inúmeros vizinhos. Em 1943, lutou pela construção de uma escola, que naquela época não tinha no bairro, onde hoje existe o Colégio Orlando Mendes de Moraes.

Trabalhou junto à comunidade católica de bairro, desenvolvendo campanhas sociais e filantrópicas, sempre orientando os irmãos menos favorecidos sobre a importância e as consequências da prática da fé cristã.

Bem integrado na sua comunidade, acompanhou de perto todo o progresso da região, os acontecimentos políticos, sociais, culturais e religiosos.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 82 de 06
Adelina Cezene - Dep. Parlamentar

Ermino Scanferla, faleceu aos 70 anos, no dia 06 de junho de 1976, em São Paulo, cercado do carinho de seus familiares e amigos. Nada mais justo prestarmos esta homenagem a esse cidadão que morou por mais de 45 anos no Bairro e conquistou o respeito e a admiração de todos os vizinhos e amigos, por seu exemplo de amizade e fraternidade.

Para tanto, conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste Presente Projeto de Lei.

Observação: Seguem em anexo, cópia da certidão de óbito, mapa de localização do logradouro e abaixo assinado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO DE SANTO AMARO
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alceu Lopes
Oficial / Tabelião - Titular

João Carlos de Souza Vieira
Oficial / Tabelião - Substituto

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-002 de registro de óbitos, às fls. 094V, sob número 1383, consta que no dia seis de junho de mil novecentos e setenta e seis, está registrado o óbito de **ERMINIO SCANFERLA**, falecido no dia seis de junho de mil novecentos e setenta e seis (06/06/1976), às quatro horas, no Hospital Santa Marta, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão ignorada, casado, com 70 anos de idade, natural de Padova - Itália, residente e domiciliado na Estrada M. Boi Mirim, nº 8455 - Boi Mirim.

Filho de **VITTORIO SCANFERLA**, natural de Padova - Itália, falecido e de **JOANA SCANFERLA**, natural de Padova - Itália, falecida.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. CARLOS ALBERTO MONTENEGRO, que deu como causa da morte: insuficiência vascular cerebral.

O sepultamento foi realizado no cemitério de Embú Guaçu, deste Estado.

Foi declarante GUIDO SCANFERLA.

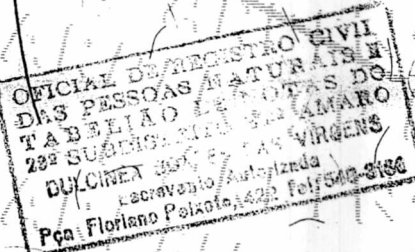
OBSERVAÇÕES: Era casado em únicas núpcias com MARIA ASSUMPCÃO SCANFERLA, em Cartório ignorado desta Capital, de cujo consorcio deixa somente 1 filho adotivo de nome Gentil, com 42 anos de idade; faleceu deixando bens e ab-intestato; DEMAIS DADOS IGNORADOS.

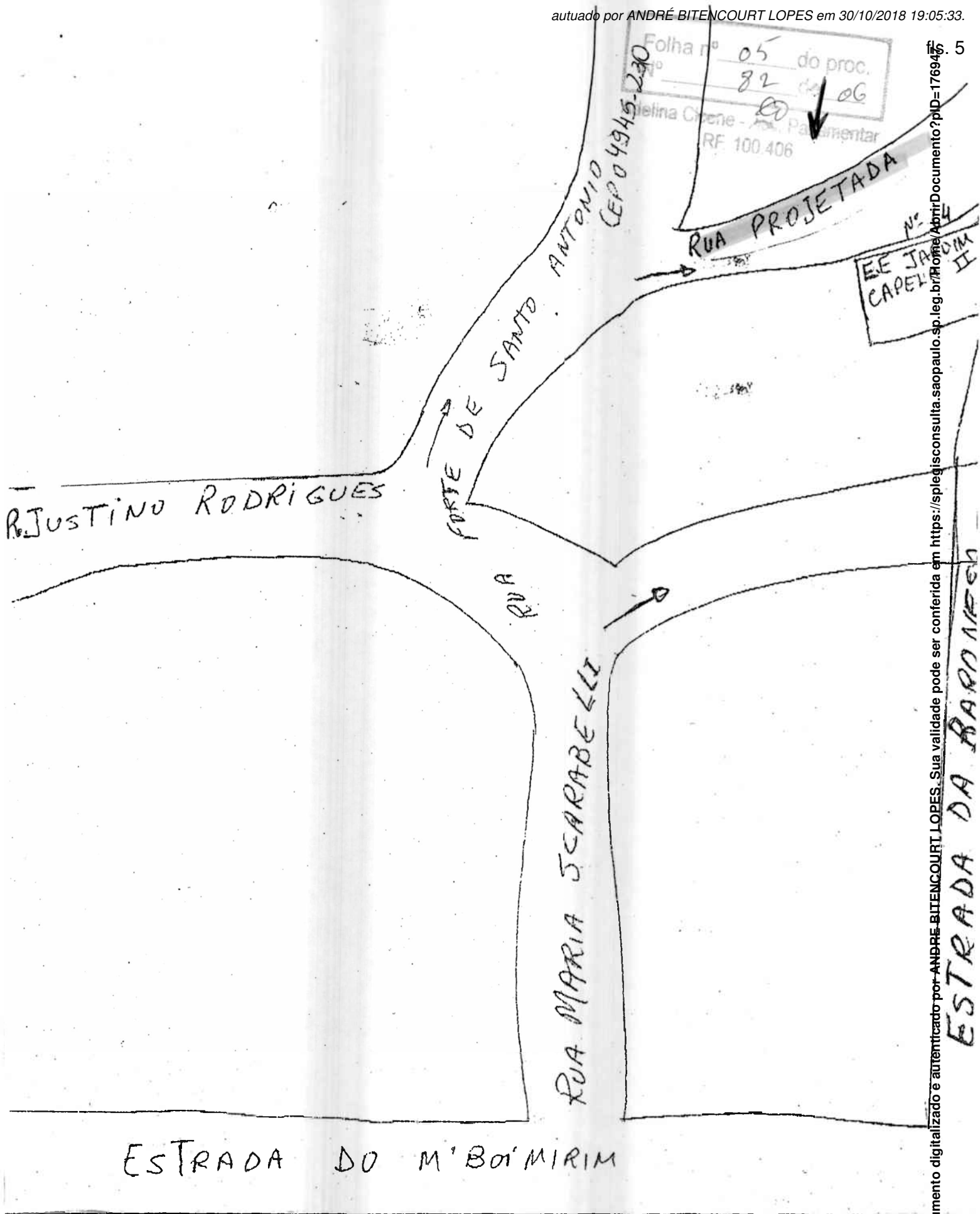
Óbito lavrado de acordo com o provimento C.G.J. 26/81.

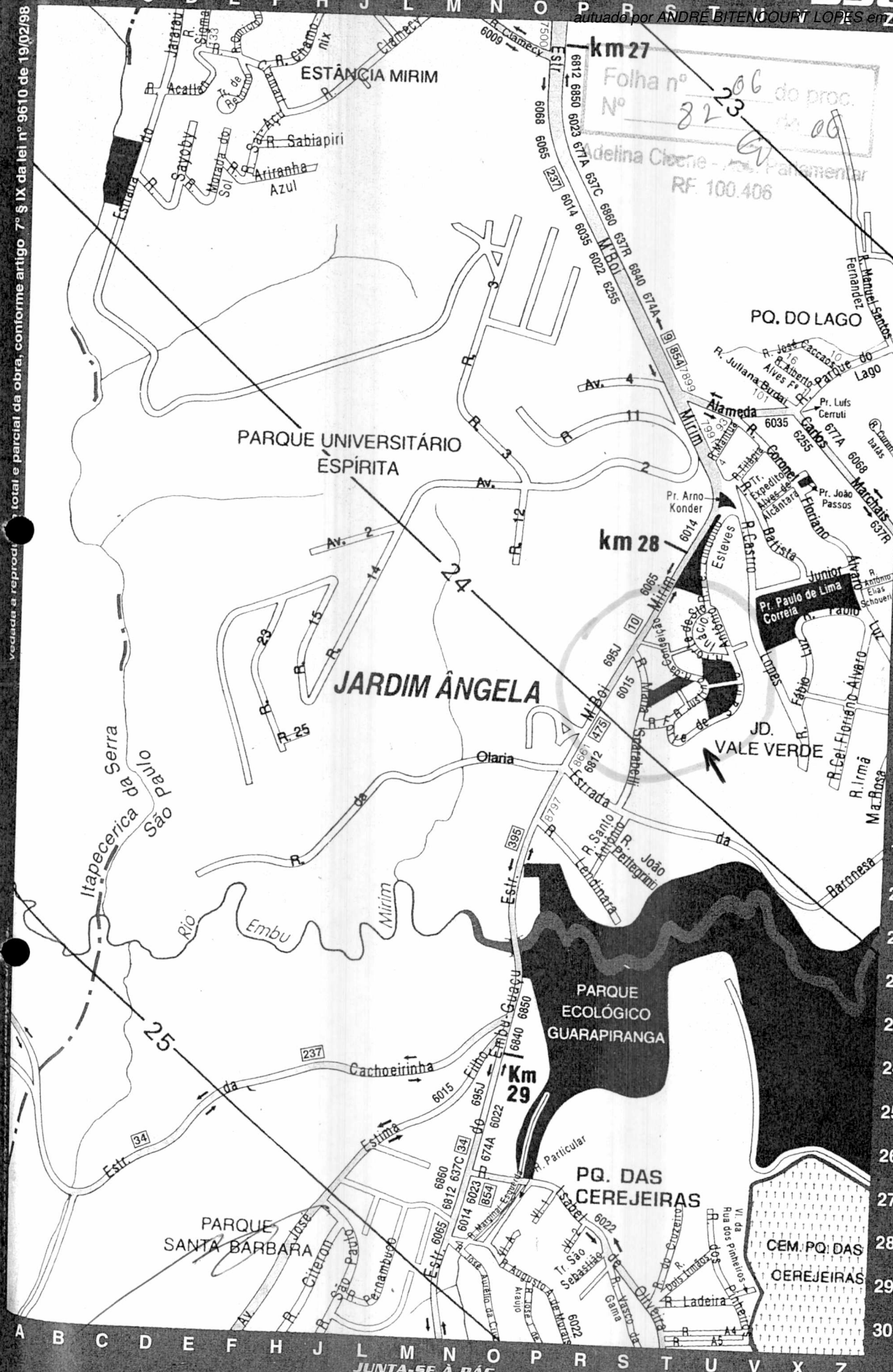
O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 24 de março de 2004.

Dulcinea Soares das Virgens
Escrevente autorizada

Valor cobrado por esta certidão
Ao serventário: R\$ 12,45
Ao IPESP..... R\$ 2,49
Total..... R\$ 14,94
Digitada por: Cristina S. Araújo
Protocolo: 19821







A B C D E F H J L M N O P R S T U V X Z
JUNTA-SE À PÁG. 368

Sintonize BANDNEWS FM 96,9

Em 20 minutos, tudo pode mudar



Atenção: Mãos de direção sujeitas a alterações diárias.

total e parcial da obra, conforme artigo 7º § IX da lei nº 9610 de 19/02/98

atualizado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 30/10/2018 19:05

Abaixo Assinado

Folha nº 07 do proc.
Nº 82 06
Adelina C. de S. Bitencourt

CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO PAULO RF 100 406

NOME:

RG:

OSVALDO DAS NEVES	10.671.046.
Cláudio Antonio Lima	21.358.539
Emo Peccato	16.755.529
Dilvia Helena Cecato	35.729.066-5
Guilherme Castaldella Cecato	28.118.340-5
Jessara Campos	11.928.849-7
Antonio Borattoni	2648 734
Mariana de Albi.	
Emili Sara S. Rodrigues	19528044-1
Maria A. Rodrigues	18.707.924-9
Marlene A. Rodrigues	
Opaciada A. Moraes	
Juana Cardoso Miranda	9941.574
Ivone Borba	14.079.327-6
Elenita Borba	18.054.218-7
Vilza de Camargo	7.308.661-4
Maria Nuzza Bellatto	
ARI BORBA - 10/11/15	9.167.715
VIRGILIO SIMÕES DA COSTA	
ILZA PAULINA BORBA	5.054.748-3

Abaixo Assinado

Folha nº 08	do proc.
Nº 82	06
Adelina Chacra - Parlamentar	
RF 100.406	

fls. 8

CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO PAULO

NOME:

RG:

Luciana dos Neves	4.253.306-5
Patricia Rafael Soares	41.329.379-8
Edna Scamperla Hader	W 277 522-U
Releiz Louaga Vajda	W 275.223-5
Reinaldo Passa	6.713.932
Milton de Souza Lima	771.39504
MTA	11.705.883
Antônio Carlos de Almeida	16.454.337-5
Flávio AP de Souza	RG. 20.487.953-5
Cláudia Viana da S. Soares	RG 15 703 506
Nair Branco de Souza	14.205.904-3
Jausto AP de Oliveira	RG 9021696.9
Rafael Paes de Sousa	RG 43.975.118-4
Celso P. de Sousa	RG 13.230.219
Edna AP Pereira de Souza	RG 36.755.545
Ricardo A. Pires	RG-10-962-244
Belarmina R. Pires	
Uda Angelica Pires	
Américo Antonio Pires	RG. 7865026-3

1. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

2. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

3. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

4. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

5. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

6. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

7. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

8. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

9. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

10. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=176947>.

Abaixo Assinado

Folha nº 09 do proc.
Nº 82 06

CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO PAULO 100.406

RG:

NOME:

Milda Angélica	
Alfonso L. Gerau	9.232.453-8
Katia Midana	22.825.778-5
Simone Soares	24.133.158-4
Ally G.	8697.194
Andréia G. Loff	24.865.073-7
Milene Garcia Esteves	16.298.507
Katia Esteves Lima de Jesus	42.024.388-1
Jolange Ramos Rocha	33.224.532-9
Gilmaria Alves Pires	27.995.484-0
Daniel Araújo das Sontes	27.995.485-2
OSWALDO DAS NEVES JUNIOR	24788.695-6
Santiago Neves Soares	29.071.060-1
Suzana D. Sordamai	17.093.271
Neide da Silva	
arch. (illegible)	17.438.516-X
Maria Carmela de Mello	11.027.318-7
Luiz Alberto Venceslau Neves	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo n.º 01-82 de 20 06 14103 106 (a) (20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

20/03/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/05/06 às 18:00
RF 100452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

João WDO.

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 18/05/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 93 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 30/05/06 AS 17:00 HS

POR JOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sessão de 19 de Maio de 1964
Sessão nº 1217
1964/21064

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 14801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

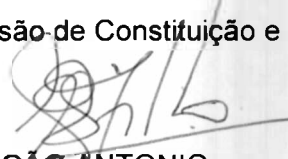
Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 082/2006, de autoria do Nobre Vereador Milton Leite:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (Rua Erminio Scanferla) constitui homonímia?
- 4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 082/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 9 de junho de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0101/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 082/06, de autoria do Vereador Milton Leite – que “Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 082/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15

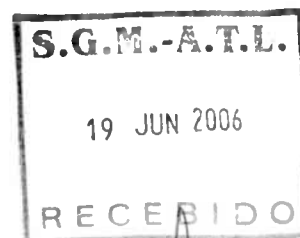


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de junho de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 101/06, de 09/06/06, solicitando informações acerca do PL 082/2006, que "Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências."

Anexo: fotocópias PL nº 082/2006 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Givaldes Antonelli
RF: 548.552.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de julho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 177/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 n° 0101/2006
Processo n° 2006-0.163-186-9

Folha n° 14 de 14
n° 01-82 de 82
Rafael Raimundo dos Santos
RF. 10.001

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 1035/2006

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei n° 082/06, de autoria do Vereador Milton Leite, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/caf
Resp 082-06

17:56 13/07/2006 09:47 - Protocolo Legislativo - 539.22

Matéria PL 82/2006. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=176947>.

A SGP-15
Em 18.07.06


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL DIVISÃO TÉCNICA
DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

COPIA

Folha nº 07

Do processo nº 2006 – 0.163.186-9 em

23/06/2006 a)

REF: MEMORANDO 097/2006 - ATL III

INTERESSADO; VEREADOR MILTON LEITE - PL 082/06.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: RUA ERMINIO SCANFERLA

CASE G
Senhor Diretor

Para o logradouro em questão, segue baixo as respostas pertinentes aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição e Justiça às folhas 04:

ITEM 1 – NÃO.

ITEM 2 – NÃO, e não possui numero de CADLOG.

ITEM 3 – NÃO.

ITEM 4 – NÃO.

ITEM 5 – NÃO.

De acordo com os dados constantes no memorando nº 097/2006 – ATL III, que acompanha o presente à via foi aberta sobre lotes particulares e não há processo de regularização para a mesma segundo RESOLO, (fls. 22 verso) acatamos o exposto por PARSOLO 4 (fls. 24) e opinamos pelo veto total ao projeto de lei.

Acompanha o presente o memorando
Nº 097/2006 – ATL III

Engº WALDIR PARADA CORREIA
DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS – SUBSTº
CASE 4

23/06/06

mdsc

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

Folha de informação 08

do processo 2006 - 0.163.186 - 9

em 26 de junho de 2006

(a) Clemilde A. B. Rocha
 Encarregada de Setor II
 CASE G

Informação 767 / CASE - G / 2006

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 82 / 06 do vereador Milton Leite (denomina Rua Ermínio Scanferla a Rua Projetada do Jardim Vale Verde)

SGM - ATL

Senhora Assessora Especial

(60.11.20.030)

No que tange à determinação territorial ou espacial do logradouro cuja denominação pretende oficializar, o projeto limita-se a referir certa Rua Projetada do **Jardim Vale Verde**, sem mencionar pontos de início e término nem ofertar nenhuma outra especificação capaz de distinguir o logradouro em questão dos demais logradouros da cidade.

Concedendo que o croqui presente na folha 6 do memorando 097 / 2006 - ATL III supre tal omissão do projeto, embora o texto não o cite expressamente, como seria recomendável, podemos dizer que, ao menos, o ponto inicial do logradouro em questão restou conhecido.

NELSON LAZARINI JÚNIOR
 Assessor - SGM/ATL
 OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

Folha de informação 09

do processo 2006 - 0.163.186 - 9

em 26 de junho de 2006

(a)

Clarissa A. B. Rocha
 Engenheira de Habitação
 CORE G

Disto resulta que dito logradouro se sobrepõe a lotes particulares da quadra A do **Jardim Rio Douro**, plano regularizado de parcelamento de solo, retratado na planta AU / 15 / 5178 / 82, o qual não se confunde com o **Jardim Vale Verde** citado no projeto.

A precariedade do croqui não autoriza dizer quais lotes sofrem interferência.

Posta essa ressalva, ofertamos a manifestação anterior do CASE - 4, cujos termos adotamos, em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Permanece acompanhante o memorando já referido.

São Paulo, 26 de junho de 2006

Alfredo José Mancuso
 Departamento de Cadastro Setorial
 Diretor

RFSG / rpsg

NELSON LAZARA JÚNIOR
 Assessor - SGM/ATL
 OAB/SP Nº 112.355



RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/07/06 AS 16:20 h
POR [assinatura]

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 07/12/06 AS 12:00 h
POR [assinatura]

Δ 08/12/06 - 15:30h

Pedido de vista
[assinatura] Vereadora
deferido na [assinatura] 28/2/07
Obs: o prazo para a entrega é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

17/3/07

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE [assinatura]
EM 08/03/07 AS 14:30 h
POR [assinatura]
SAÍDA: 14/03 AS 12 h 40 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) o(s) [assinatura] rubricado(s)
sob nº 18
em 28/3/07

SOLANGE RAIBOLDI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0326/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0082/06

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Milton Leite, que visa denominar Rua Ermínio Scanferla, o logradouro público sem denominação, conhecido como Rua Projetada, situado no bairro Jardim Vale Verde, no distrito de Jardim Ângela.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 04, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito de Ermínio Scanferla, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 21/3/07

pl00082-06den.E

17 - RELCOM
17- 1124/2007

A Diretoria Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/3/07

SOLICITE RASCUNHO DE SENTENÇA
R.E. 001
Setor 001

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 23/03/07 às 15:00 h

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Vereador Quelcio Nomura

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 25/04/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 19

Em 09/05/2007

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0678/2007

Folha nº	19	do
Processo	21	82/06
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 082/06

O presente de projeto de lei nº 082/06, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.

Denomina Rua Ermínio Scanferla, a atual Rua Projetada, Jardim Vale Verde – Distrito do Jardim Ângela.

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada tem a opor visto a biografia do homenageado.

O parecer, portanto, é **FAVORÁVEL**,

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é **FAVORÁVEL**

Sala das Comissões Reunidas, em 05/05/06

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 0210/2007

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Paródeas de la. 18 e 19

Publicação em 15.05.2007

Página(s) 83 Coluna(s) 2a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-23

São Paulo, 18/05/07
MDS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 18/05/07

Medeiros

AS 15:30 h

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-0052/07.

18/05/2007

JOSE CRISTINO

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação

de V. Sa.

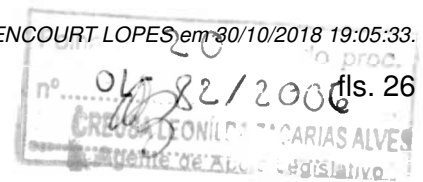
18/05/2007

CREUSA

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 1 juntado 1 na data 18/05/07
documento 1 a 1 de informação
publicado 1 sob folha 1 no 20
Em 18/05/07

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES



11 - REC
11- 0052/2007

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 82/2006, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (DENOMINA RUA ERMINIO SCANFERLA A ATUAL RUA PROJETADA NO JD. VALE VERDE, DISTRITO DO JD. ÂNGELA), de autoria do Vereador Milton Leite, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões

15:43 15/05/2007 001655 - Protocolo Legislativo - SSP, 22

À SGP - 23

Em 15/05/2007

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/05/07

AS 17:40

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

18/05/07

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 21
Em 13/02/08
Ass: Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 82/06 13.02.2008 (a) 21
Papel para informação, rubricado como folha nº 21
Margia 93290
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 59.539

À SGP 2
Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

13/02/2008

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

CONFERIDO

15/02/08

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº 13
22 e 11 e folha de informação
sob nº 11. 20/05/2014

EJA
Eduarda Akerman
Técnico Administrativo
RP 11.323 - EOP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO - SGP.41

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

SESSÃO: 204-SE

DATA: 13/02/2008

FL: 3 DE 11

22 de Fevereiro de 2006
nº. 01-82 de 2006
Eduardo Akamine
Administrativo
82-11325

fls. 30

- "PL 82/2006, do Vereador MILTON LEITE (DEMOCRATAS). Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências. (Denomina Rua Ermínio Scanferla a atual Rua Projetada no Jd. Vale Verde, Distrito do Jd. Ângela). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 82/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
23 a 24 e folha de Informação
sob n° 24. 02/06/2014


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

Folha nº 23
nº 01-82 de 20 06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP 4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Eduardo Arkamine
Técnico Administrativo
PE 11.325

fls: 32
SESSÃO: 111-SE
DATA: 27/05/2014
FL: 51 DE 57

“PL 82/2006, do Vereador MILTON LEITE (DEMOCRATAS). Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências. (Denomina Rua Erminio Scanferla a atual Rua Projetada no Jd. Vale Verde, Distrito do Jd. Ângela). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.”

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 82/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 33

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 01-82..... de 2006.....,02./.....06 /.....2014. (a)

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 111ª Sessão Extraordinária, no dia 27 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

02/06/2014

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
02 JUN 2014
19:00 Horas

3

Segue(m) juntado(s) nesta data, documentos
rubricados sob n° 25 e 27 e folha de
informação sob n° 28 25, 06/14
Orlando Koci Mendes
11.086



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 28 de maio de 2014.

Ofício SGP-23 nº 01252/2014

Senhor Prefeito,

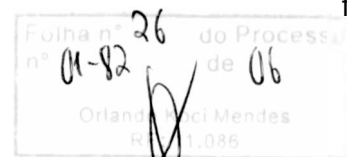
Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 27 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 82/06, de autoria do Vereador Milton Leite, que dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 2014

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 82/06)
(VEREADOR MILTON LEITE - DEMOCRATAS)

Dispõe sobre denominação de
logradouro público e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de maio de 2014,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Erminio Scanferla a atual Rua
Projetada, Jardim Vale Verde, Distrito do Jardim Ângela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de maio de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 28 de maio de 2014

Recebi ofício SGP-23 nº 01252/2014, de 28/05/2014, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 82/06, de autoria do Vereador Milton Leite.



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 585.083.1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 38

do processo nº 01-82 de 20 06 ; 25 , 06 , 14 (a) 28
Papel para informação, rubricado como folha nº 28
Orlando Raul Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 25/06/14


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
29a 30a folha de informação
sob nº 31. 251.6314
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 24 de junho de 2014.

Folha nº 29 do processo nº 176947-40
Adelina Nogueira - Secretária Municipal
RF 100.408

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 87/14
Ref.: OF-SGP23 nº 1252/2014

15 - DOCREC
15- 00417/2014

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 82/06, de autoria do Vereador Milton Leite, aprovado na sessão de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre denominação de logradouro público.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que certamente nortearam seu autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, haja vista não atender aos critérios legais vigentes para a denominação de logradouros públicos.

Destaco, inicialmente, que a proposta tão somente denomina Rua Erminio Scanferla a atual Rua Projetada, situada no Jardim Vale Verde, Distrito do Jardim Ângela, sem apresentar qualquer outro dado necessário à perfeita individualização da via, a exemplo dos pontos do início e término.

Ocorre que denominar é ato que tem por intuito possibilitar a localização inequívoca de logradouros na malha viária da Cidade, mediante o atendimento das normas previstas na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, e respectivo decreto regulamentar, razão pela qual afigura-se imprescindível que as leis que pretendam atribuir nomes aos logradouros contenham elementos suficientes para a sua correta identificação.

Aponto, nessa esteira, que a localização da via objeto da proposta demandou a realização de ampla análise pelos órgãos técnicos da Prefeitura, que teve como ponto de partida *croquis* que instruiu a iniciativa, por meio do qual foi obtido seu ponto inicial, viabilizando, assim, a procura do logradouro em fotos aéreas da

Handwritten signature



Folha nº 30 do processo nº 01.82.06

Nº 01.82.06

Adelina Cirino - Ass. Parlamentar

região. Isso porque, conforme restou posteriormente verificado, a aludida rua não é oficial, não constando, pois, dos mapas, plantas e demais peças integrantes dos arquivos dos setores competentes.

Sobremais, apurou-se que a Rua Projetada foi aberta sobre lotes particulares da quadra A do Jardim Rio Douro, plano de parcelamento do solo retratado na planta AU/15/5178/82, do então Departamento de Cadastro Setorial - CASE, inexistindo, a propósito, qualquer pedido de regularização tratando de sua implantação. A via, portanto, não é bem público municipal, não reúne condições de ser oficializada e, por conseguinte, não é passível de receber denominação oficial.

Imperioso ressaltar, nessa senda, que a atribuição de denominação pressupõe o prévio reconhecimento, pelo Poder Municipal, da natureza pública do logradouro, decorrendo, desse fato, a possibilidade do exercício da competência dos Poderes Legislativo e Executivo para denominar as vias e logradouros públicos, nos expressos termos dos artigos 13, inciso XXI, e 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Demonstrado, pois, o óbice que me compele a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

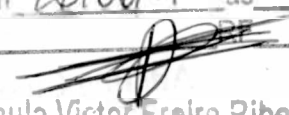
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MTGS/lcgs
VT 82-06

do processo nº01 - 82..... de 20.....06.....,25 / 6 / 14..... (a)

RECEBIDO
 Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa
 Em 26/06/14 às 14h

 Paulo Victor Freire Ribeiro
 Secretário de Comissão
 RF 11.335

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Conte Lopes
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa
 Em 26/06/2014

Presidência
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
 Os termos do § 3º artigo 63 do RI.

RECEBIDO VIA PROTOCOLO
 SECRETARIA DE SAO PAULO
 EM 30/06/14 às 16:30 h
 POR Eso
 SAÍDA 17/7/14 ÀS 10 h ASS.: Al

À SGP. 21
VETO - DECORRIDOS MAIS
DE 30 DIAS
 Em 28/04/15


 Getmari Cristina
 RF 11.197